

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1694 de 31/10/05

LEI Nº 6887/05
de 29 de setembro de 2005

Altera a Lei nº 6360, de 23 de Julho de 2003, que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os Artigos 6º e 12, da Lei nº 6360, de 23 de Julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. Atendidos os dispositivos desta lei, para cada permissionário, a prefeitura expedirá um Alvará de Permissão, ao qual ficará condicionado o veículo autorizado para o exercício da atividade, renovável anualmente obedecendo a tabela abaixo:

Mês	<u>Final da Placa para renovação do Alvará</u>
Janeiro	Final 0 e 1.
Fevereiro	Final 2 e 3.
Março	Final 4 e 5.
Abril	Final 6 e 7.
Maio	Final 8 e 9.

Art. 12...

Parágrafo único. A vistoria obrigatória deverá ser renovada anualmente no mesmo período da renovação do Alvará".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de setembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário da Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de
dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 217/05 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)